



DECRETO Nº. 72, DE 03 DE JUNHO DE 2.022.

"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA CONTENÇÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o crescimento de infectados nos últimos dias em nosso Município;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção para minimizar efeitos futuros e, por fim, a deliberação do **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19** realizada na data de hoje,

DECRETA:

Art. 1º. Voltará a ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados.

Art. 2º. Deverão os supermercadistas disponibilizar álcool 70% para higienização obrigatória de mãos.

Art. 3º. O funcionamento dos velórios passará a ser das 6h às 10h e das 13h às 16h.

Art. 4º. Todo e qualquer evento deverá ser aprovado previamente pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, com apresentação obrigatório do plano de biossegurança.

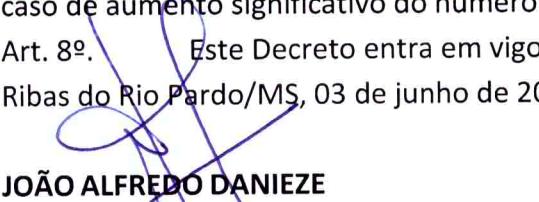
Art. 5º. Como medidas individuais recomenda-se que pessoas com sintomas respiratórios, idosas e com doenças crônicas fiquem restritos ao domicílio e evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 6º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste decreto ficará a cargo dos Servidores da Vigilância Sanitária do Município, sempre com o apoio das Forças de Segurança do Estado (Polícia Civil, Militar ou Bombeiros Militar), assim como pelos Agentes de Endemias ou Agentes Comunitários de Saúde, que ficam todos desde já autorizados a orientar o estabelecimento, comunicando-se a Coordenadoria de Vigilância Sanitária nos casos de reincidência.

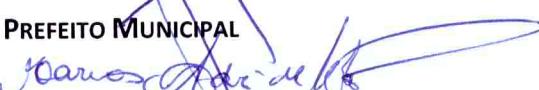
Art. 7º. O Secretário Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, convocar extraordinariamente o **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19** em caso de aumento significativo do número de novos casos confirmados.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de junho de 2022.


JOÃO ALFREDO DANIEZE

PREFEITO MUNICIPAL


MARCOS ANDRÉ DE MELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE